

SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR.

ATA DA 4ª SESSÃO, EM 12 DE MARÇO DE 1965.

PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. MINISTRO DR. WASHINGTON VAZ DE MELLO, VICE-PRESIDENTE.

SECRETÁRIA, A SRA. DRA. ILKA DUQUE ESTRADA BASTOS, VICE-DIRETORA-GERAL.

Compareceram os Exmos. Srs. Ministros Dr. Octávio Murgel de Rezende, Almirante-de-Esquadra José Espíndola, Tenente-Brigadeiro Vasco Alves Secco, Almirante-de-Esquadra Diogo Borges Fortes, General-de-Exército Floriano de Lima Brayner, Dr. João Romeiro Neto, Dr. Orlando Moutinho Ribeiro da Costa, General-de-Exército Olympio Mourão Filho, General-de-Exército Pery Constant Bevilacqua, e o Exmo. Sr. Ministro convocado Major-Brigadeiro Antonio Alves Cabral.

Acha-se licenciado o Exmo. Sr. Ministro-Presidente, Tenente-Brigadeiro Álvaro Hecksher.

Às treze horas, havendo número legal, foi aberta a sessão.

Lida e sem debate, foi aprovada a ata da sessão anterior.

\* \* \*

Foram, a seguir, relatados e julgados os seguintes processos:

RECURSOS CRIMINAIS  
=====

Nº 4.041 - Rio Grande do Sul. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Romeiro Neto. Recorrente: A Promotoria da 2ª Auditoria da 3ª R. M. Recorrido: O Despacho do Dr. Auditor, que manteve o arquivamento do IPM, com fundamento nos artigos 101-a e 189-b, do CPM, em figuram como indiciados: Ten. Cel. Newton Dias da Silva e os Sargentos João Pedro Ribeiro, Alexandrino Martins Bassoa, Juvenal Anastacio de Simas, Pedro Fernandes Marques, Pedro Carlos Figueira, Samuel Barrido, Pedro Messias Bittencourt e a Rádio Upacarái. - Não tomaram conhecimento do Recurso, por falta de objeto, unânime-mente.

Nº 4.044 - Rio Grande do Sul. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Romeiro Neto. Recorrente: A Promotoria da 1ª Auditoria da 3ª R. M. Recorrido: O Despacho do Dr. Auditor, que manteve o arquivamento do IPM, em que figuram como indiciados o Major Floriano Serápio de Azevedo, Sub-Ten. Ruy Soares de Paiva, 2ªs. Sargentos João Vargas Rodrigues, Oswaldo Ferreira Mendes, José Pedro Braun, 3ªs. Sargentos Alvarino Antunes Barreto, José Carlos de Noronha, Djalma Serrat Bujes, Joel Tolotti de Freitas e Arsênio Cavalheiro. - Não tomaram conhecimento, por falta de objeto, unânime-mente.

(Cont. da ata da 4ª Sess., em 12/III/965)

- Nº 4.051 - Mato Grosso. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Murgel de Rezendes. Recorrente: A Promotoria da Auditoria da 9ª R. M. Recorrido: O Despacho do Dr. Auditor, que indeferiu o pedido de remessa dos autos do IPM, ao Exmo. Sr. Dr. Procurador-Geral do Estado, em que figuram como indiciados o Dr. José Mirra Promotor Publico, na cidade de Corumbá, e Nênio / Leite de Barros, advogado. - Negaram provimento ao Recurso, por entenderem tratar-se de crime de natureza comum, contra os votos dos Exmos. Srs. Mins. Gen. Ex. Pery Bevilacqua e Dr. Romeiro Neto.
- Nº 4.048 - São Paulo. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Murgel de Rezendes. Recorrente: A Promotoria da 2ª Auditoria da 2ª R. M. Recorrido: O Despacho do Dr. Auditor, que indeferiu o pedido de arquivamento do IPM, em que figura como indiciado o Soldado do 4º R.I. Silvío Moris Junior. - Negaram provimento ao Recurso, para confirmar a decisão recorrida, unânime - mente.
- Nº 4.050 - Paraná: Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Romeiro Neto Recorrente: A Promotoria da Auditoria da 5ª R. M. Recorrido: O Despacho do Dr. Auditor, que deixou / de receber a denuncia oferecida nos autos do IPM / em que figuram como indiciados os civis Luiz Felipe Miranda de Souza Ribeiro, João Cesar Roxo Nicollussi, Amazonas Brasil, Euclides Coêlho de Souza, Adair J. Chevoniça, João Emilio Serrate Cordeiro, Leonidas Lara, Leonil Lara, Manoel Kobachuk Filho, Orlando Cabral de Holanda, Roberto Mikio Ogata, Romão Silva, João Casilo, Hans Heinrich Japp, Hedy Almeida, Hugo Luciano Waschek, Luiz Carlos Mainert, Miguel Archanjo Alvarenga de Lima, Osvaldo Evangelista de Macedo, Raul Antonio Verassim, Regenis / Bading Prochmann, Roberto Requião de Mello e Silva, Silvano Pohl Moreira de Castilho, Luiz Aspad / Driessel, Otto Luiz Sponholz, civis, incursos no art. 2º, inc. III, 40 e 41, da Lei de Segurança Nacional e Ronaldo Antonio Botelho, estudante, incurso nos arts. 154 e 227, e art. 6º, alínea II, letra "d", tudo do C.P.M. - Negaram provimento ao Recurso, para determinar que os autos sejam remetidos com vista ao Dr. Procurador-Geral, para nova denuncia, revestida de formalidades legais, unânime - mente.

#### H A B E A S - C O R P U S

=====

- Nº 27.613 - Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Gen. Ex. Lima Brayner. Paciente: José Gomes Talarico, civil, por seu advogado, pede a concessão da ordem, para ser posto em liberdade. Impetrante: Antonio Evaristo / de Moraes Filho, Advogado. - Homologaram a desistência do pedido, unânime - mente.

#### C O R R E I Ç Ã O P A R C I A L

=====

(Cont. da ata da 4ª Sess., em 12/III/965)

Nº 800 - Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Murgel de Rezende. - O Dr. Auditor-Corregedor da Justiça Militar, com fundamento no art. 368, do CJM, requer Correição Parcial nos autos do IPM, instaurado na Secretaria Geral da Marinha, e do qual foi encarregado o Cap. de Mar e Guerra José Ribamar Moreira Gomes. - Deferiram a Correição, para que seja apurada a responsabilidade criminal, na forma do parecer do Dr. Auditor-Corregedor, unanimemente.

RECURSO CRIMINAL  
=====

Nº 4.042 - Rio Grande do Sul. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Murgel de Rezende. Recorrente: A Promotoria da 1ª Auditoria da 3ª R. M. Recorrido: O Despacho do Dr. Auditor, que manteve, por seus próprios fundamentos, o arquivamento do IPM, em que figuram como indiciados: Major Paulo Bonapace Medeiros, Capitão Jorge Zuchowski, 1º Tenente Farmacêutico / Milton Antonio Rodrigues da Silva, Subtenentes Ernani Trindade Simões e Alvim de Oliveira Rodrigues; 2ºs. Sargentos José Theodomiro de Almeida e Silva Ferreira, José Viêira dos Santos e Matheus Gonçalves Fagundes; 3ºs. Sargentos Plínio Dacol, Dilmar Lima Flores, Constantino José Somer e Antonio Carlos Ely. - Não tomaram conhecimento, por falta de objeto, unanimemente.

Nº 4.045 - Rio Grande do Sul. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Murgel de Rezende. Recorrente: A Promotoria da 1ª Auditoria da 3ª R.M. Recorrido: O Despacho do Dr. Auditor, que manteve o pedido de arquivamento do IPM em que figura como indiciado o 1º Tenente QOE Moacyr Guedes de Souza, do QG/da 6ª DI. - Vencida a preliminar apresentada pelo Exmo. Sr. Ministro Dr. Ribêiro da Costa, que foi acompanhado pelo Exmo. Sr. Ministro Gen. Ex. Mourão Filho, de serem enviados a Corregedoria os processos de cujo recurso o Tribunal não houver tomado conhecimento. No mérito, não tomaram conhecimento, por falta de objeto, unanimemente.

CORREIÇÃO PARCIAL  
=====

Nº 808 - São Paulo. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Murgel de Rezende. - O Dr. Promotor da 2ª Auditoria da 2ª R. M., em exercício, com fundamento no art. 367, do CJM, requer Correição Parcial nos autos do processo a que respondem Jorge Jynevicius e outros. - Deferiram, atendendo a que reu revel so pode ser representado por Curador, não se admitindo advogado, unanimemente.

REPRESENTAÇÃO  
=====

(Cont. da ata da 4.<sup>a</sup> Sess., em 12/III/965)

- Nº 668 - Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Murgel de Rezende. - O Dr. Promotor da 2.<sup>a</sup> Auditoria de Marinha, com fundamento no art. 340, do CJM, requer a extinção da ação penal, pela prescrição, nos autos do IPM, instaurado no Grupo de Manutenção do Encouraçado "Minas Gerais", do qual foi encarregado o 1.<sup>o</sup> Tenente Carlos Joaquim Magalhães. - Deferiram, para julgar extinta a punibilidade, pela prescrição da ação penal, unânimemente.

I N Q U É R I T O  
=====

- Nº 107 - Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Alm. Esq. Borges Fortes. - I.P.M. mandado instaurar na Base Aérea do Galeão, conforme Portarias N.ºs. 438/GMI e 512/GMI, respectivamente de 18 e 27 de maio de 964 em que figuram como indiciados o Májor-Brigadeiro-do-Ar, R/R, Anysio Botelho e outros. - Adiado o julgamento; por haver pedido vista o Exmo. Sr. Ministro Gen. Ex. Pery Bevilacqua.

H A B E A S - C O R P U S  
=====

- Nº 27.577 - Rio Grande do Norte. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Murgel de Rezende. Paciente: Washington Luiz Fernandes, civil, pede a concessão da ordem, para ser posto em liberdade. Impetrante: Joaquim Inacio de Carvalho Netto, Advogado. - Julgaram prejudicado; por estar em liberdade o paciente, unânimemente.

- Nº 27.546 - Rio Grande do Norte. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Murgel de Rezende. Paciente: Guaraci Queiroz, civil, preso sem culpa formada e com os prazos legais esgotados, pede a concessão da ordem, para ser posto em liberdade. Processo encaminhado pelo STF. Impetrante: Joaquim Inacio de Carvalho Neto, civil. - Julgaram prejudicado, por estar o paciente em liberdade, unânimemente.

- Nº 27.587 - Rio Grande do Sul. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Ribeiro da Costa. Paciente: Pedro Lisboa, civil, alegando que se encontra preso, ilegalmente, por autoridades do III Exército, pede a concessão da ordem. - Julgaram prejudicado o pedido, por estar o paciente em liberdade, unânimemente.

- Nº 27.582 - Rio Grande do Norte. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Alm. Esq. Borges Fortes. Paciente: Carlos Lima, civil, por seu advogado, pede a concessão da ordem, para ser posto em liberdade. Impetrante: Joaquim Inacio de Carvalho Neto, Advogado. - Julgaram prejudicado o pedido, por estar em liberdade o paciente unânimemente.

(Cont. da ata da 4ª Sess., em 12/III/965)

- Nº 27.545 - Rio Grande do Norte. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Maj Brig. Alves Cabral. Paciente: Eurico de Farias Reis, civil, com prisão preventiva decretada pela Auditoria da 7ª RM, com excesso de prazo de prisão, pede a concessão da ordem, para ser posto em liberdade. Processo encaminhado pelo STF. Impetrante: Joaquim Inácio de Carvalho Neto, Advogado. - Julgaram prejudicado o pedido, por estar o paciente em liberdade, unânimemente.
- Nº 27.585 - Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Murgel de Rezende. Paciente: Francisco Miguel Soares Neto, Cabo do Corpo de Bombeiros, por seu advogado, pede a concessão da ordem, para ser posto em liberdade. Impetrante: Dilson Gomes Guimarães, Advogado. - Não tomaram conhecimento, unânimemente.
- Nº 27.551 - Rio de Janeiro. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Alm. Esq. Borges Fortes. Paciente: Lindolpho Hill, civil, alegando sofrer coação na sua liberdade de ir e vir pede a concessão da ordem, para ser posto em liberdade. Impetrante: Antonio Soares de Oliveira, Advogado. - Julgaram prejudicado o pedido, por estar em liberdade o paciente, unânimemente.
- Nº 27.488 - Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Murgel de Rezende. Paciente: Arnaldo Amâncio Silva, civil. Impetrante: Ilson Faria Pessoa, Advogado. - Julgaram prejudicado o pedido, por estar o paciente em liberdade, unânimemente.
- Nº 27.497 - Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Alm. Esq. Borges Fortes. Impetrante: Luis Carlos Vulcanis, Cabo eletrecista-submarinista da Marinha. Impetrante: Celso Nascimento, Advogado. - Não tomaram conhecimento, por não estar o paciente sofrendo coação em seu direito de locomoção, unânimemente.

REPRESENTAÇÕES

=====

- Nº 673 - Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Alm. Esq. Borges Fortes. - O Dr. Promotor da 2ª Auditoria da Marinha, com fundamento no art. 340, do CJM, requer a extinção da ação penal, pela prescrição, nos autos do IPM, instaurado no CT "Babitonga", e do qual foi encarregado o 1º Tenente Nelson Augusto Moraes Xavier. - Indeferiram, por não haver ocorrido a prescrição, unânimemente.
- Nº 677 - Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Murgel de Rezende. - O Dr. Promotor da 2ª Auditoria de Mari-

(Cont. da ata da 4ª Sess., em 12/III/965)

nha, com fundamento no art. 105, inc. IV, do CPM, e art. 340, do CJM, requer a extinção de punibilidade, pela prescrição, nos autos do processo referente ao civil Alcides José Corrêa, condenado a 3 anos de reclusão, incurso no art. 229, do CPM, por sentença do CPJ da mesma Auditoria, em 24/IV/1957 - Julgaram extinta a punibilidade, pela prescrição da ação penal, unanimemente.

Nº 689 - Rio Grande do Sul. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Alm. Esq. Borges Fortes. - O Dr. Promotor da 1ª Auditoria da 3ª RM, com fundamento no art. 340, do CJM, pede seja decretada a extinção da punibilidade, pela prescrição, nos autos do processo referente ao civil Heitor Bosslo da Costa, condenado a 8 meses de prisão, incurso no art. 198, § 4º, inc. V, e § 2º, do mesmo artigo do CPM, por sentença do CPJ da referida Auditoria, de 28 de junho de 1957. - Julgaram extinta a ação penal, pela prescrição, unanimemente.

Nº 690 - Rio Grande do Sul. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Alm. Esq. José Espíndola. - O 1º Substituto de Auditor da 3ª Auditoria da 3ª RM, nos termos do art. 105, inc. IV, combinado com o art. 108, inc. I, tudo do CPM, pede seja decretada a extinção da ação penal, pela prescrição, nos autos do IPM, instaurado no 1º RCMot, o de qual foi encarregado o Capitão Celso Zobarán. - Deferiram, para julgar extinta a punibilidade, pela prescrição, unanimemente.

I N Q U É R I T O

Nº 105 - São Paulo. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Romário Neto. - I.P.M. Mandado instaurar pelo Exmo. Sr. Gen. Comandante do II Exército, no 2º G Can 90 A. Ac., a fim de apurar os fatos relacionados com o movimento revolucionário de 31 de março de 1964, em que figuram como indiciados os majores Frederico Augusto da Silveira Pamplona e Homero de Oliveira Ribeiro, e os 3ºs. Sargentos Dirceu Munhoz, Antonio Kull Junior e Newton Aires de Alencar, e do qual foi encarregado o Coronel Vicente Afonso/Vieira Ferreira. - Determinaram que os autos se já devolvidos a Auditoria de origem, para que o Dr. Promotor aprecie a responsabilidade dos indiciados, até o posto de Coronel, pois que não há indícios contra os Oficiais-Generais, unanimemente.

R E P R E S E N T A Ç Õ E S

Nº 671 - Guanábara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Romeiro Neto. - O Dr. Promotor da 2ª Auditoria da Marinha, com fundamento no art. 340, do CJM, e art. 105, do CPM, requer a extinção da ação penal, pela prescrição, nos autos do IPM, instaurado no Grupo de Manutenção do Encouraçado "Minas Gerais", e do qual

(Cont. da ata da 4ª Sess., em 12/III/965)

foi encarregado o 1º Ten. Médico Dr. Mozart do Azevedo Ferreira do Amaral. - Decretaram a extinção da punibilidade, pela prescrição, unânime-  
mente.

- Nº 680 - São Paulo. Réi. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Romeiro Neto. - O Dr. Promotor da 1ª Auditoria da 2ª RM, requer a extinção da punibilidade, pela prescrição, nos autos do processo referente ao civil / Marcolino Rodrigues, condenado a 2 meses e 10 // dias de detenção, incurso no art. 149, § único, / combinado com o art. 66, § 2º, tudo do CPM, por sentença do CPJ da mesma Auditoria, de 23/V/961. - Julgaram extinta a punibilidade, pela prescrição, unânime-  
mente.
- Nº 666 - Guanabara. Réi. O Exmo. Sr. Ministro Alm. Esq. José Espíndola. - O Dr. Promotor da 2ª Auditoria da Marinha, requer a extinção da punibilidade, pela / prescrição, nos autos do processo referente ao 2ª Cl. TA. ST, Isidoro Mendes Dias, condenado a 9 me-  
ses de prisão, incurso no art. 198, combinado com o § 2º, do mesmo artigo do CPM, por sentença do CPJ, da mesma Auditoria, de 19 de agosto de 1958. - Indeferiram a Representação, por não ter ocor-  
rido a prescrição, unânime-  
mente.
- Nº 687 - São Paulo. Réi. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Romeiro Neto. - O Dr. Promotor da 1ª Auditoria da 2ª RM, pede seja decretada a extinção da punibilidade, / pela prescrição, nos aytos do processo referente ao civil Valdomiro José dos Santos, condenado a 1 mês e 15 dias de detenção, como incurso no art 149, § unico, do CPM, por sentença do CPJ da 1ª Auditoria da 2ª RM, de 23 de setembro de 1962. -  
- Decretaram a extinção da punibilidade, pela / prescrição da ação penal, unânime-  
mente.
- Nº 675 - Guanabara. Réi. O Exmo. Sr. Ministro Alm. Esq. Jo-  
se Espíndola. - O Dr. Promotor da 2ª Auditoria da Marinha, requer a extinção da ação penal, pela / prescrição, nos autos do IPM, instaurado a bordo / do C "Barroso", e do qual foi encarregado o Capi-  
tão-de-Corveta Pedro Thedim Barreto. - Indeferiram a Representação por não estar prescrita a a-  
ção penal, unânime-  
mente.
- Nº 664 - Guanabara. Réi. O Exmo. Sr. Ministro Alm. Esq. Bor-  
ges Fortes. - O Dr. Promotor da 2ª Auditoria da Marinha requer a extinção da ação penal, pela / prescrição nos autos do IPM, instaurado na Guarni-  
ção do Quartel Central do Corpo de Fuzileiros Na-  
vais, e do qual foi encarregado o Cap. de Mar e Guerra (IM) Hugo Pereira Guimarães. - Indeferi-  
ram, por não ter ocorrido a prescrição, unânime-  
mente.

(Cont. da ata da 4ª Sess., em 12/III/965)

Nº 691 - Guanábara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Romeiro Neto. - O Dr. Yaco de Bleasby Fernandes, Auditor da 2ª Auditoria da Marinha, representa a este Tribunal contra o ato de seu Substituto, que deixou de expedir o Mandado de Prisão contra José Tavares da Silva e José Ely de Menezes, conforme decisão deste STM, tomada em sessão de 19/X/964, que decretou a prisão preventiva dos referidos, / indiciados. - Mandaram baixar os autos a S e c r e t a r i a, para que envie cópia das acusações, ao Dr. Auditor Substituto, a fim de que o mesmo seja ouvido, unânimemente.

Nº 662 - Guanábara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Romeiro Neto. - O Dr. Promotor da 2ª Auditoria de Marinha pede seja decretada a extinção da punibilidade, pela prescrição da ação penal, nos autos do IPM, instaurado no CT "Benevente", e do qual foi encarregado o 2º Tenente Reisauro Pinto Canizio. - Julgaram extinta a punibilidade, pela prescrição, unânimemente.

#### A P E L A Ç Ã O

=====

Nº 34.419 - Pará. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Alm. Esq. Diogo Borges Fortes. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Ribeiro da Costa. Apelante: Raimundo Lopes Gama, / Sd. da Base Aérea de Belém, condenado a 6 meses de prisão, incurso no art. 163, do CPM. Apelada: A sentença do CJ da Base Aérea de Belém. - Confirmaram a sentença apelada, unânimemente.

\* \* \*

No início da sessão, pedindo a palavra o Exmo. Sr. Dr. Eraldo Gueiros Leite, Procurador-Geral da Justiça Militar, explicou que não fez qualquer declaração a imprensa, com referência / aos julgamentos deste Tribunal.

O Exmo. Sr. Ministro Dr. João Romeiro Neto, pediu a palavra / para dizer do agrado com que ouvia as palavras do Exmo. Sr. Dr. Procurador-Geral, pois não tinha nenhuma dúvida, quanto / a integridade do brilhante Dr. Procurador-Geral.

Pedindo a palavra, o Exmo. Sr. Ministro Dr. Octávio Murgel de Rezende, propôs ao Tribunal constasse em ata um voto de pesar pelo falecimento do Dr. Paulo Witaaker, figura de grande relevo na Justiça Militar.

O Exmo. Sr. Ministro-Presidente, Dr. Washington Vaz de Mello, submeteu á proposta a votação, aprovando-a, o Tribunal, por aclamação.

O Exmo. Sr. Ministro Dr. João Romeiro Neto pediu, também, ao Tribunal, um voto de pesar pelo falecimento do Dr. Roberto Talavera Bruce, eminente Juiz-Presidente do 1º Tribunal do Juri. Submetendo o Exmo. Sr. Ministro-Presidente, a votação do Tribunal, foi a proposta igualmente aprovada, por aclamação.



(Cont. da ata da 4ª Sess., em 12/III/965)

\* \* \*

A sessão foi encerrada, com os seguintes processos em mesa:

Julgamento adiado - Inquérito: 107 (BF) - Adiado por ter pedido vista o Exmo Sr Min Gen Ex Pery Bevilacqua.

Apelações: 34.455 (MR/BF) - 34.478 (MR/BF) - 34.558 (LB/MR)  
34.540 (MR/BF)

Correções Parciais: 805 (BF) - 806 (JE) - 798 (JE) - 803 (RN)  
802 (RC) - 797 (AS)

Recursos Criminais: 4.047 (RN) - 4.040 (RC) - 4.043 (RC)  
4.055 (RC) - 4.049 (RC)

Relatório: 19 (BF)

Representações: 665 (AS) - 657 (AS) - 674 (AS) - 647 (AS)

\* \* \*

H A B E A S - C O R P U S

=====

Julgamento adiado: 27.492 (MF)

\* \* \*

Nº 27.385 (RN) - 27.588 (RN) - 27.572 (RN) - 27.487 (BF)  
27.574 (BF) - 27.543 (BF) - 27.538 (MR) - 27.548 (RC)  
27.304 (RC) - 27.556 (RC) - 27.571 (RC) - 27.554 (MR)  
27.593 (MR) - 27.537 (AC) - 27.584 (AC) - 27.568 (AC)  
27.533 (AC) - 27.544 (JE) - 27.536 (JE) - 27.591 (JE)  
27.560 (JE) - 27.583 (JE) - 27.567 (JE) - 27.509 (JE)  
27.542 (LB) - 27.526 (LB) - 27.496 (LB) - 27.589 (LB)  
26.958 (LB) - 27.558 (LB) - 27.550 (LB) - 27.552 (JE)

